



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## PROJETO DE LEI Nº 061, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.638 E 2.650/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações emergenciais de 01 (um) Médico Clínico Geral 24 horas, autorizada pela Lei Municipal nº 2.638/2017 e de 02 (dois) Médicos Plantonistas, autorizada pela Lei Municipal nº 2.650/2017, por um período de 03 (três) meses, prorrogável por até igual período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde: 01 Secretaria Municipal de Saúde, Proj./Ativ. 2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.1.90.04.00.00.00.0001 Contratação por tempo determinado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Vice-Prefeita em exercício.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária Municipal Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 061/2018.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 061/2018, de 01 de junho de 2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.638 E 2.650/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O objetivo de solicitarmos autorização para proceder as prorrogações contratuais em questão tem caráter urgente e visa garantir a continuidade dos serviços na área de atendimento médico junto ao Hospital Municipal.

Esta autorização decorre do fato de que o Município está com deficiência de servidores para o cargo de Médicos da Unidade de Internação e Médicos Plantonistas, tendo optado pela realização de contratações emergenciais enquanto se aguarda a realização de concurso público para provimento efetivo das vagas, o que estará ocorrendo nos próximos dias.

Assim, considerando que a previsão para conclusão do concurso público é dentro do primeiro semestre do ano, postulamos a autorização para prorrogação dos contratos firmados a partir das Leis Municipais em epígrafe, inicialmente por um período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogados até a homologação do concurso.

Oportuno registrar que segue em anexo o Impacto Orçamentário-Financeiro da despesa almejada, em que pese tal despesa já estar incorporada ao orçamento municipal.

Na certeza de que a relevância da continuidade dos atendimentos na área de saúde resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, com tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal da Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Ziânia Maria Bolzan,  
Vice-Prefeita em exercício.